



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/000181

LEI Nº 101/94

De 29 de Julho de 1994

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 163,67 (Cento e sessenta e tres reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, discriminado pela Dotação Orçamentária, a saber:

4. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.3 ESTRADAS MUNICIPAIS

16.88.5341-088.010 - Aquisição de 01 (um) veículo.....R\$ 163,67

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 163,67

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes deste Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de julho de 1994.

IVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO P
PERÍODO

ANEXO I

PROGRAMA

BB TRANSPORTE RODOVIÁRIO
BB - 10 Aquisição de 01 (um) veículo

LOURIVAL GAMA DA SILVA
Escritório Interino

MANUÉLO DE MOURA
CELESTINO DE MOURA
Lourival Gama da Silva
Escritório Interino
Município de

Valor de 00,00
- 00,00
Total de 00,00

DE PEDRINHAS PAULISTA

LURIANUAL

1.994/1.997

OBJETIVOS

- Dotar o setor de Transporte de um veículo, para execução de serviços de fiscalização permanente de nossas estradas vicinais

LOURIVAL BARRA SAUTAVA
Escritor
Pedrinhas Paulista-SP., 26 de Julho de 1.993.


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE CRUZÁLIA - SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito a Avenida Brasil, nº 399, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada pelo SR. EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal, vem, respeitosamente, requerer a substituição da primeira folha da Lei nº 102/94, de 02 de setembro de 1994, arquivada neste Cartório em 05 de Setembro de 1994, em virtude de erro no artigo 1º, sendo que onde consta o valor de R\$ 130.210,00 (cento e trinta mil, duzentos e dez reais), o correto é de R\$ 100.210,00 (cem mil, duzentos e dez reais).

Nestes termos

Pede deferimento.

Pedrinhas Paulista, 12 de setembro de 1994.

EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal